PROJETO DE LEI Nº /2024

Institui o Projeto “Maria da Penha vai à Escola”, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Unaí, o Projeto “Maria da Penha vai à Escola”.

Parágrafo único. O projeto a que se refere o *caput* consiste na ministração, em caráter extracurricular, de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Art. 2º O Projeto “Maria da Penha vai à Escola” tem como objetivos:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito à mulher, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência.

IV – abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos, e os meios para o registro de denúncias, por meio do Disque 180;

V – integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher.

Art. 3° O Projeto “Maria da Penha vai à Escola” será desenvolvido em todos os níveis e modalidades de ensino, junto à comunidade escolar, com uma programação específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente lei.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U5.5E40.7279.2452.7123 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 1 / 5 ID. do Doc.: 36.E73 - 23/02/2024 - 17:40:27 - ASSINADO POR(1): CPF:055.64*.**6-*3

Art. 4º O projeto “Maria da Penha vai à Escola” poderá ser realizado em parceria com entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA
PSDB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U5.5E40.7279.2452.7123 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 2 / 5 ID. do Doc.: 36.E73 - 23/02/2024 - 17:40:27 - ASSINADO POR(1): CPF:055.64*.**6-*3

JUSTIFICATIVA

Quando falamos em violência contra a mulher, pensamos apenas em agressões físicas, no entanto os tipos de violência praticados contra mulheres não se resumem à agressão que resulta em lesão corporal.

A Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, discrimina cinco formas de violência, entre outras. São eles:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Unaí, 15 de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA
PSDB

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U5.5E40.7279.2452.7123 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 3 / 5 ID. do Doc.: 36.E73 - 23/02/2024 - 17:40:27 - ASSINADO POR(1): CPF:055.64*.**6-*3

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **NAIR DAYANA XAVIER - VEREADORA NAIR DAYANA**, **CPF:** 055.64*.**6-*3 em **23/02/2024 17:40:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17R4.2640.7274.E62H.7861**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **36.E73** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **NAIR DAYANA XAVIER**, **CPF:** 055.64*.**6-*3 , em **23/02/2024 - 17:40:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 17U5.5E40.7279.2452.7123

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U5.5E40.7279.2452.7123 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Imprimir

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P257fd785216e9cc2f7cd1974396684dcK39299**	Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei**
Autor: **Nair Dayana**	Enviada por: **Nair Dayana (nairdayana)**
Descrição: **MARIA DA PENHA**	Data de Envio: **23/02/2024 17:25:52**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Nair Dayana

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17U5.5E40.7279.2452.7123 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pag.: 5 / 5 ID. do Doc.: 36.E73 - 23/02/2024 - 17:40:27 - ASSINADO POR(1): CPF:055.64*.**6-*3